

Comércio Interestadual

O presente trabalho investiga as relações comerciais interestaduais no período de 2017 a 2019. Para tanto, utilizaram-se as notas fiscais de vendas de bens e serviços dos 26 Estados e do Distrito Federal, e as notas fiscais de compra dessas Unidades Federativas. Os valores estão a preços correntes. Ressalte-se que não estão computadas as mercadorias e serviços que estiveram em trânsito nos Estados e no Distrito Federal, inclusive aquelas destinadas à exportação ou à importação. Referido dados foram coletados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

Nesse sentido, o total das vendas de bens e serviços dos 26 Estados e do Distrito Federal somou R\$ 11,2 trilhões, sendo igual, portanto, ao total das compras. São Paulo (R\$ 3,2 trilhões), Minas Gerais (R\$ 1,1 trilhão), Paraná (R\$ 955,6 bilhões), Santa Catarina (R\$ 948,7 bilhões) e Rio de Janeiro (R\$ 871,2 bilhões) foram os cinco Estados com os maiores volumes de vendas no período analisado, conforme especificado na Tabela 1. Referidas Unidades Federativas responderam, em conjunto, por 64,3% do total das vendas realizadas nesse período.

Ainda em relação ao volume de vendas no acumulado de 2017 a 2019, segue a classificação dos demais Estados pertencentes à área de atuação do Banco do Nordeste: Pernambuco (8º, com R\$ 393,8 bilhões), Espírito Santo (10º, R\$ 374,0 bilhões), Bahia (11º, 371,0 bilhões), Ceará (14º, R\$ 146,2 bilhões), Maranhão (17º, R\$ 115,0 bilhões), Paraíba (19º, R\$ 79,2 bilhões), Rio Grande do Norte (20º, R\$ 58 bilhões), Alagoas (22º, R\$ 51,3 bilhões), Sergipe (23º, R\$ 40,1 bilhões) e Piauí (24º, R\$ 35,9 bilhões). Assim, os Estados pertencentes à área de atuação do BNB responderam por 21,4% do total das vendas enquanto que as Unidades Federativas do Nordeste representaram 8,0% do total das vendas. Verifica-se, portanto, que existe uma correlação entre o nível de desenvolvimento econômico dos Estados e o montante de vendas obtidas.

As compras de bens e serviços dos 26 Estados e do Distrito Federal totalizaram R\$ 11,2 trilhões no acumulado de 2017 a 2019. São Paulo (R\$ 2,7 bilhões), Minas Gerais (R\$ 1,1 trilhão), Rio de Janeiro (R\$ 1,1 trilhão), Paraná (R\$ 908,8 bilhões) e Santa Catarina (R\$ 723,7 bilhões) foram os cinco Estados com os maiores volumes de compras no período analisado, conforme especificado na Tabela 1. Referidos Estados responderam, em conjunto, por 58,9% do total das compras realizadas nesse período.

Ainda em relação ao volume de compras acumuladas de 2017 a 2019, segue a classificação dos demais Estados pertencentes à área de atuação do Banco do Nordeste: Bahia (8º, com R\$ 440,5 bilhões), Pernambuco (9º, R\$ 380,1 bilhões), Espírito Santo (10º, 363,0 bilhões), Ceará (13º, R\$ 247,6 bilhões), Maranhão (17º, R\$ 170,8 bilhões), Paraíba (18º, R\$ 132,4 bilhões), Rio Grande do Norte (19º, R\$ 114,6 bilhões), Piauí (20º, R\$ 97,5 bilhões), Alagoas (23º, R\$ 83,1 bilhões) e Sergipe (24º, R\$ 77,2 bilhões). Os Estados pertencentes à área de atuação do BNB responderam por 27,7% do total das compras interestaduais, enquanto que os Estados do Nordeste representaram 14,3% do total das compras. Verifica-se, portanto, que existe uma correlação entre o nível de desenvolvimento econômico dos Estados e o montante de compras realizadas.

Quanto ao balanço de compras e vendas, verificou-se que apenas nove Estados obtiveram superávit no acumulado de 2017 a 2019: São Paulo (R\$ 519,7 bilhões), Santa Catarina (R\$ 224,9 bilhões), Amazonas (R\$ 208,1 bilhões), Paraná (R\$ 46,8 bilhões), Mato Grosso do Sul (R\$ 43,1 bilhões), Pernambuco (R\$ 13,7 bilhões), Rio Grande do Sul (R\$ 13,7 bilhões), Espírito Santo (R\$ 11,0 bilhões) e Goiás (R\$ 5,7 bilhões), vide Tabela 1.

Os demais Estados registraram uma balança comercial deficitária, a exemplo de Alagoas (R\$ 31,8 bilhões), Sergipe (R\$ 37,1 bilhões), Minas Gerais (R\$ 40,8 bilhões), Paraíba (R\$ 53,2 bilhões), Maranhão (R\$ 55,7 bilhões), Rio Grande do Norte (R\$ 56,6 bilhões), Piauí (R\$ 61,6 bilhões), Bahia (R\$ 69,4 bilhões) e Ceará (R\$ 101,4 bilhões).

A análise do comércio interestadual brasileiro no período de 2017 a 2019 revela a concentração produtiva em um pequeno número de Estados, especificamente as Unidades Federativas do Sudeste e Sul. Vale registrar ainda que, somente 9 Estados registram superávit em suas respectivas balanças de comércio: os três Estados do Sul; dois Estados do Sudeste; dois do Centro-Oeste; um do Norte; e um do Nordeste. Portanto, a maioria dos Estados brasileiros é dependente de compras de outras Unidades Federativas, revelando a necessidade de fortalecer as cadeias produtivas locais.

Autores: Airton Saboya Valente Junior, Economista, Gerente Executivo. Antônio Ricardo de Norões Vidal, Economista, Coordenador de Estudos e Pesquisas. Célula de Estudos e Pesquisas Macroeconômicas, Banco do Nordeste/ETENE.

Tabela 1 - Comércio Interestadual Brasileiro - Valores acumulados de 2017 a 2019 - Em R\$ correntes

Estado/Distrito Federal	Vendas (A)	Compras (B)	Saldo (A-B)
Acre	4.804.076.222,06	21.052.271.435,31	-16.248.195.213,25
Alagoas	51.327.212.230,23	83.119.570.851,24	-31.792.358.621,01
Amazonas	382.607.165.555,77	174.479.693.261,32	208.127.472.294,45
Amapá	10.777.761.430,75	23.884.831.330,14	-13.107.069.899,39
Bahia	371.035.588.794,73	440.472.611.997,49	-69.437.023.202,76
Ceará	146.212.641.892,39	247.577.976.415,93	-101.365.334.523,54
Distrito Federal	130.315.386.547,00	264.855.889.510,68	-134.540.502.963,68
Espírito Santo	373.986.153.018,77	362.971.311.241,71	11.014.841.777,06
Goiás	469.786.129.992,47	464.102.680.712,01	5.683.449.280,46
Maranhão	115.045.728.310,71	170.752.129.410,90	-55.706.401.100,19
Minas Gerais	1.096.105.391.917,15	1.136.947.166.957,93	-40.841.775.040,78
Mato Grosso do Sul	259.004.768.160,83	215.896.868.555,84	43.107.899.604,99
Mato Grosso	220.475.405.757,09	299.412.667.566,18	-78.937.261.809,09
Pará	136.029.467.575,78	234.788.661.949,99	-98.759.194.374,21
Paraíba	79.238.440.200,96	132.437.976.807,60	-53.199.536.606,64
Pernambuco	393.801.273.617,95	380.081.610.830,56	13.719.662.787,39
Piauí	35.864.877.747,68	97.489.926.239,11	-61.625.048.491,43
Paraná	955.552.251.123,99	908.767.871.607,77	46.784.379.516,22
Rio de Janeiro	871.164.016.518,69	1.055.119.362.723,23	-183.955.346.204,54
Rio Grande do Norte	58.043.176.840,06	114.604.765.654,16	-56.561.588.814,10
Rondônia	86.885.185.483,48	92.036.616.060,15	-5.151.430.576,67
Roraima	1.899.330.149,62	18.908.954.847,12	-17.009.624.697,50
Rio Grande do Sul	648.404.598.909,67	634.697.458.007,57	13.707.140.902,10
Santa Catarina	948.676.820.813,41	723.738.157.521,07	224.938.663.292,34
Sergipe	40.113.940.379,80	77.212.328.822,70	-37.098.388.442,90
São Paulo	3.235.012.912.507,22	2.715.344.338.047,12	519.668.574.460,10
Tocantins	56.693.742.396,47	88.109.745.729,90	-31.416.003.333,43
Total	11.178.863.444.094,70	11.178.863.444.094,70	0,00

Fonte: Elaboração BNB/ETENE, com dados do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz).

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ESTUDOS ECONÔMICOS DO NORDESTE - ETENE | Economista-Chefe: Luiz Alberto Esteves. Gerente de Ambiente: Tibério Rômulo Romão Bernardo. Célula de Estudos e Pesquisas Macroeconômicas. Gerente Executivo: Airton Saboya Valente Junior. Equipe Técnica: Antônio Ricardo de Norões Vidal, Hellen Cristina Rodrigues Saraiva Leão, Laura Lúcia Ramos Freire, Liliane Cordeiro Barroso e Wendell Márcio Araújo Carneiro. Projeto Gráfico: Gustavo Bezerra Carvalho. Revisão Vernacular: Hermano José Pinho. Estagiário: João Marcos Rodrigues da Silva. Jovem Aprendiz: Rafael Henrique Silva Santos.

Aviso Legal: O BNB/ETENE não se responsabiliza por quaisquer atos/decisões tomadas com base nas informações disponibilizadas por suas publicações e projeções. Desse modo, todas as consequências pelo uso de quaisquer dados ou análises desta publicação serão de responsabilidade exclusivamente do usuário, eximindo o BNB de todas as ações decorrentes do uso deste material. O acesso a essas informações implica a total aceitação deste termo de responsabilidade. Os conceitos e opiniões emitidos nesse documento não refletem necessariamente o ponto de vista do BNB. É permitida a reprodução das matérias, desde que seja citada a fonte.